



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 031/2015 **DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 031/2015, datado de 19 de junho de 2015, de autoria do Executivo Municipal, Súmula: **Aprova as alterações do Plano Municipal de Educação do Município de Assaí, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e dá outras providências.**

A Comissão Permanente acima epigrafada, após examinar a matéria supra, opina favoravelmente à sua aprovação, com as seguintes Emendas Modificativas:

Estratégia da meta 2 para o PME, no item 2.15 passa a ter a seguinte redação:

“2.15 Assegurar que a Educação das Relações Étnicas Raciais, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena sejam contempladas nos currículos da Educação Básica.”

Estratégia da meta 7 para o PME, no item 7.11 passa a ter a seguinte redação:

“7.11 Assegurar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, observando, nos currículos escolares, os conceitos sobre a diversidade étnico racial e demais especificidades da Legislação.”

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2015.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTÔNIO MENEGILDO GAVIÃO MANOEL
PRESIDENTE

WALDENEI SIMÕES
RELATOR

FLAVIO JOSÉ DE AMORIM
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 031/2015 **DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 031/2015, datado de 19 de junho de 2015, de autoria do Executivo Municipal, Súmula: **Aprova as alterações do Plano Municipal de Educação do Município de Assaí, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e dá outras providências.**

A Comissão Permanente acima epigrafada, após examinar a matéria supra, opina favoravelmente à sua aprovação, com as seguintes Emendas Modificativas:

Estratégia da meta 2 para o PME, no item 2.15 passa a ter a seguinte redação:

“2.15 Assegurar que a Educação das Relações Étnicas Raciais, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena sejam contempladas nos currículos da Educação Básica.”

Estratégia da meta 7 para o PME, no item 7.11 passa a ter a seguinte redação:

“7.11 Assegurar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, observando, nos currículos escolares, os conceitos sobre a diversidade étnico racial e demais especificidades da Legislação.”

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

HENRIQUE YOSHIO SATO
PRESIDENTE

SILVIO CARLOS GUADAGUINI
RELATOR

CLEYTON CLYVER CRUZ
MEMBRO